



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 1077/2013, de 09-07-13.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1044/2012, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante à Secretaria Municipal da Assistência Social, acrescendo valores abaixo especificados, originários de superávit financeiro de exercícios anteriores, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.01.08.244.00021.1100–IGD SUAS Ind. Gestão Desc. Sist. Único Assit. Social
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (840) R\$ 500,00

10.01.08.244.00021.2091–IGD PBF Ind. Gestão Desc. Prog. Bolsa Família
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (836) R\$ 5.830,14

10.01.08.244.00021.2092–IGD SUAS Ind. Gestão Desc. Sist. Único Assit. Social
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (839) R\$ 3.567,66

Art. 2º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1044/2012 de 28-12-2012, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2013”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 09 de julho de 2.013.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO